



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a Informação PB-COMDES nº 4386043 apresentada pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, com análise das manifestações encaminhadas pela Associação de Educação Especial Mãos Dadas, em 21/junho/2024, às 13h:13min (4378394) e do Complexo Hospitalar de Mangabeira, através do Ofício nº 042/2024 (4383930), em 25/junho/2024, às 16h:21min;

Considerando que a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis asseverou que a Associação de Educação Especial Mãos Dadas foi desabilitada, em virtude desta não ter indicado os lotes nos quais deveria manifestar interesse, cf. preceitua o item 2.1. da cláusula 2ª do Edital nº 003/2024, como também não reconheceu a interposição para revisão do resultado do desfazimento (4377269), posto que o documento apresentado pela mencionada Associação (4378394) não atende a tal requisito;

Considerando que a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis desabilitou o Complexo Hospitalar de Mangabeira, em virtude do não atendimento ao exigido no item 2.1. do Edital nº 003/2024, não indicando o responsável pelo órgão e em nome de quem seria expedido o respectivo Termo de Doação;

Considerando ainda o Parecer nº 101/2024 (4386275) acostado aos autos pela Seção de Assessoria Jurídica - SAJ, ratificado pela Direção da Secretaria Administrativa (4387811), DECIDO:

a) Acolher o Parecer nº 101/2024 da Seção de Assessoria Jurídica (doc. nº 4386275), por seus próprios fundamentos, com esteio no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

b) Ratificar a desabilitação da Associação de Educação Especial Mãos Dadas, em virtude do não atendimento ao item 2.1. da cláusula 2ª do Edital nº 003/2024, assim como diante da não exposição das razões de interposição para revisão do resultado do desfazimento (4377269), visto que o documento apresentado pela referida Associação (4378394) não atende a tal requisito;

c) Ratificar a desabilitação do Complexo Hospitalar de Mangabeira, em virtude do não atendimento ao item 2.1. do Edital nº 003/2024;

d) Autorizar a divulgação de abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse pelo Lote 8, acompanhada da comunicação da disponibilidade deste Lote às Instituições não contempladas em descartes anteriores, observada a ordem de precedência prevista no item 4.1 do Edital nº 003/2024 (4350552); e,

e) Determinar a remessa dos autos, para ciência e demais providências pertinentes, à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, bem como à Seção de Material e Patrimônio desta Instituição, para regularização no sistema de patrimônio GEAFIN e SIAFI.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 28/06/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4390379** e o código CRC **51597A30**.

